Diário Oficial

PODER Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 147 • São Paulo, quinta-feira, 5 de agosto de 2004 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.850, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 253.213,00 (Duzentos e cinqüenta e três mil, duzentos e treze reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2004

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2004

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	33.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	28.815,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1	64.805,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	98.593,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	28.000,00
	T O T A L	1	253.213,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		230.638,00
		1 3	230.638,00
12.126.1022.5314	SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA FAME		22.575,00
		1 3	22.575,00
	T O T A L		253.213,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
10066	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	253.213,00
	T O T A L	1	253.213,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.1017.5275	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPIT. AMBULATORIAL		253.213,00
		1 3	253.213,00
	T O T A L		253.213,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11607	7 1º 3	253.213,00	253.213,00	0,00
TOTAL GERAL		253.213,00	253.213,00	0,00

DECRETO Nº 48.851, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2004

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2004.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA		
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3	2.400,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	116.600,00
	T O T A L	3	119.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1202.5452	ATIVIDADES NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO		119.000,00
		3 3	2.400,00
		3 4	116.600,00
	T O T A L		119.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA		
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3	119.000,00
	T O T A L	3	119.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1201.5442	ATIVIDADES CONTÍNUAS DE DIFUSÃO CULTUR		119.000,00
		3 3	119.000,00
	T O T A L		119.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA		
	T O T A L	3 4	116.600,00
	JULHO		116.600,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
12000	SEC. CULTURA		
	T O T A L	3 3	116.600,00
	JULHO		116.600,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11607	7 1º 3	119.000,00	119.000,00	0,00
TOTAL GERAL		119.000,00	119.000,00	0,00

DECRETO Nº 48.852, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 7.314.302,00 (Sete milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2004

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2004.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
20000	SEC. FAZENDA		
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	64.634,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	132.402,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.202.829,00
	T O T A L	1	1.399.865,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL		234.717,00
		1 3	234.717,00
04.126.2816.5564	SISTEMAS CORPORATIVOS E INFORMAÇÕES		1.156.985,00
		1 3	1.156.985,00
04.128.2003.4499	CAPACITAÇÃO EM LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA		8.163,00
		1 3	8.163,00
	T O T A L		1.399.865,00
20002	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-CAT		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	410.606,00
	T O T A L	1	410.606,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.129.2004.5021	SIST.IMAGEM-REFORMA S.PREV/REPRES.FAZ.		410.606,00
		1 3	410.606,00
	T O T A L		410.606,00
20003	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	47.328,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	5.175,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	2.199.450,00
	T O T A L	1	2.251.953,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.123.2007.5022	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.251.953,00
		1 3	2.251.953,00
	T O T A L		2.251.953,00
20005	COORD. DE ENTID. DESCENT. E DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS-CEDC		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	213.313,00
	T O T A L	1	213.313,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.124.2002.5019	ADMINISTRAÇÃO DA COORD. ESTAD. CONTR.		213.313,00
		1 3	213.313,00
	T O T A L		213.313,00
20006	COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	50.573,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1	418.808,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	2.569.184,00
	T O T A L	1	3.038.565,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2009.5018	RECUPERAÇÃO DE AMBIENT. TRABALHO E DE A		630.000,00
		1 3	630.000,00
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.167.472,00
		1 3	2.167.472,00
04.126.2816.5564	SISTEMAS CORPORATIVOS E INFORMAÇÕES		241.093,00
		1 3	241.093,00
	T O T A L		3.038.565,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
20000	SEC. FAZENDA		
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 80 41	CONTRIBUIÇÕES	1	7.314.302,00
	T O T A L	1	7.314.302,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.123.2012.1433	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS		7.314.302,00
		1 3	7.314.302,00
	T O T A L		7.314.302,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
20000	SEC. FAZENDA		
	T O T A L	1 3	60.272,00
	AGOSTO		29.885,00
	SETEMBRO		30.387,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
20000	SEC. FAZENDA		
	T O T A L	1 3	60.272,00
	JULHO		14.613,00
	OUTUBRO		14.944,00
	NOVEMBRO		14.944,00
	DEZEMBRO		15.771,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART PAR INC ITEM			
11607	7 1º 3	7.314.302,00	7.314.302,00	0,00
TOTAL GERAL		7.314.302,00	7.314.302,00	0,00

DECRETO Nº 48.853, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

Altera o Subanexo 31, do Anexo IV do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992, na parte referente ao Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, em Itu

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação Especial por Atividade Hospitalar em Condições Especiais de Trabalho - GEAH, no âmbito do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, em Itu, o Subanexo 31, do Anexo IV a que se refere o alínea "a", do inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992, fica alterado na conformidade do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2004

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2004.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 48.853, de 4 de agosto de 2004

SUBANEXO 31

HOSPITAL DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES, EM ITU

UNIDADES/ÁREAS IDENTIFICADAS PARA CONCESSÃO DA GEAH
Equipe Médica de Cirurgia do Setor de Clínica Cirúrgica da Seção Médico-Cirúrgica do Serviço Médico
Equipe Médica de Moléstias Infecto-Contagiosas do Setor de Clínica Médica, da Seção Médico-Cirúrgica do Serviço Médico
Equipe de Enfermagem de Cirurgia do Setor de Enfermagem e Clínica Cirúrgica da Seção de Enfermagem do Serviço Técnico Auxiliar
Equipe de Enfermagem do Centro de Material Esterilizado do Setor de Enfermagem e Clínica Cirúrgica da Seção de Enfermagem do Serviço Técnico Auxiliar
Equipe de Enfermagem de Moléstias Infecto-Contagiosas do Setor de Enfermagem e Clínica Médica da Seção de Enfermagem do Serviço Técnico Auxiliar
Equipe de Enfermagem de Moléstias Infecto-Contagiosas do Setor de Enfermagem em Saúde Pública da Seção de Enfermagem do Serviço Técnico Auxiliar
Setor de Radiologia da Seção de Diagnóstico e Terapêutica